

BOLETIM GERAL Nº 047, de 08 MAR 2024

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO CGS PMPA 2024/TURMA I

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Órgão Responsável:** Departamento-Geral de Educação e Cultura (DGEC).
1.2. Coordenação Pedagógica: Instituto de Ensino de Segurança Pública (IESP).
1.3. Órgão Executor: Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP).
1.4. Supervisor-geral: Comandante de CFAP.
1.5. Supervisor de Polo: Oficiais indicados, conforme quadro abaixo:

SUPERVISORES DE POLO		
ORD.	POSTO/RG/NOME	POLO
1	TEN CEL QOPM RG 31140 ALAN RAYOL DA CUNHA PAES	BELÉM
2	MAJ QOPM RG 30406 HELDER DA SILVA BRANDÃO ESQUERDO	SANTARÉM
3	2º TEN QOPM RG 42897 WILLIS GOMES DE OLIVEIRA	MARABÁ
4	2º TEN QOPM RG 40920 JOÃO MACIEL SILVA ROSA	CASTANHAL
5	MAJ QOPM RG 35461 EDER SANTOS ARAÚJO	ITAITUBA

1.6. Nível/Denominação: Formação Continuada/Curso de Adaptação à Graduação de 3º Sargento – CGS PMPA 2024/TURMA I.

1.7. Área de Conhecimento: Segurança Pública.

1.8. Aspectos legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 42, 142 e 144;
- Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 - Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal;
- Lei nº 9.394, de 20 NOV 96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Art 83;
- Constituição do Estado do Pará, 1989. Art. 193, II; Art. 198; nº 427
- CEDPM - Criado por meio de Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, e alterado pela Lei Complementar nº 126, de 13 de janeiro de 2020;
- Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, Art. 42, alínea a, alterada pela Lei Complementar nº 126, de 13 de janeiro de 2020, que cria o Departamento Geral de Educação e Cultura (DGEC), publicado no Diário Oficial do Estado nº 34089, de 14 de janeiro de 2020;
- Resolução nº 148/2015 – CONSUP, de 14 de maio de 2015;
- Resolução nº 214/2017 – CONSUP, de 20 de março de 2017;
- Resolução nº 322/2019 – CONSUP, de 22 de maio de 2019;
- Resolução nº 355/2020 – CONSUP, de 26 de março de 2020;
- Resolução nº 490/2024 – CONSUP, de 28 fevereiro de 2024;
- Portaria nº 011/2002-DEI, publicada no Adit. ao BG nº 018, de 27 de janeiro de 2003, que dispõe sobre as normas para o Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução;
- Manual do Aluno, publicado no Adit. ao BG Nº 188 – 04 OUT 2017.

2. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

- 2.1 Tipo/Modalidade:** Formação Profissional/Presencial.
2.2 Carga horária total: 571 h/a.
2.3 Tempo de duração: 12 semanas.
2.4 Nº de vagas: 500 (quinhentas).

BOLETIM GERAL Nº 047, de 08 MAR 2024

2.5 Público-alvo: 3º SGT PM aptos a realizarem o CGS PMPA 2024/TURMA I.

2.6 Seleção: Conforme Portarias de Convocação nº 132/2024, publicada no BG Nº 031, de 15 de fevereiro 2024 e nº 37/2024, publicada no BG nº 038, de 26 FEV 2024.

2.7 Uniforme/Equipamento: 5º A (uniforme de instrução), conforme o RUPM.

2.8 Distribuição do efetivo por Polo:

POLOS DE ENSINO DO CGS PM 2024/TURMA I		
POLO	QUANT. ALUNOS	QUANT. PELOTÕES
BELÉM (RMB, CPR IX, CPR XI e CPR XII)	230	6
SANTARÉM (CPR I, CPR VIII e CPR X)	156	4
MARABÁ (CPR II, CPR IV, CPR V, CPR XIII e CPR XIV)	39	1
CASTANHAL (CPR III, CPR VI e CPR VII)	36	1
ITAITUBA (CPR X)	39	1
TOTAL	500	13

2.9 Cronograma do Curso:

PERÍODO	EVENTO	RESP
09 FEV 2024	ENCAMINHAMENTO PROJETO PEDAGÓGICO AO IESP	DGEC/SSFCONT
15 FEV 2024	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE CONVOCAÇÃO P/ MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM BG	DGEC/SSFCONT
16 A 25 FEV 2024	PERÍODO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	DGEC/SSFCONT
20 FEV 2024	APRESENTAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO NA CÂMARA TÉCNICA - IESP	DGEC/SSFCONT
26 FEV 2024	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOVA CONVOCAÇÃO P/ MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM BG	DGEC/SSFCONT
27 FEV A 03 MAR 2024	PERÍODO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA NOVA CONVOCAÇÃO	DGEC/SSFCONT
28 FEV 2024	APRESENTAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO NO CONSUP/SEGUP	DGEC/SSFCONT
07 MAR 2024	CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE	DGEC/SSFCONT
08 MAR 2024	PUBLICAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	DGEC/SSFCONT
11 A 15 MAR 2024	INSPEÇÃO DE SAÚDE	CMS
22 MAR 2024	PUBLICAÇÃO DA MATRÍCULA	DGEC/SSFCONT
01 ABR A 31 MAI 2024	PERÍODO DAS ATIVIDADES EAD-PALESTRAS	DGEC/CFAP
01 ABR 2024	APRESENTAÇÃO NO POLO DE ENSINO	OPM ORIGEM
01 ABR 2024	JORNADA PEDAGÓGICA	CFAP
02 ABR 2024	INÍCIO DAS AULAS	DGEC/CFAP
21 JUN 2024	TÉRMINO DAS AULAS	DGEC/CFAP
A DEFINIR	FORMATURA DO CGS PMPA 2024/TURMA I	DGEC/CFAP

2.10 Calendário de atividades: A ser definido pelo CFAP em planejamento próprio e publicado em Boletim Geral da Corporação.

BOLETIM GERAL Nº 047, de 08 MAR 2024

3. APRESENTAÇÃO

O Departamento-Geral de Educação e Cultura da Polícia Militar do Pará, criado por meio de Lei Complementar nº 126, de 13 de janeiro de 2020, que alterou a Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, viabiliza o ensino policial militar na Corporação, disponibilizando cursos de formação, adaptação, capacitação e aperfeiçoamento na modalidade presencial, semipresencial e EaD. O ensino de qualidade habilita o policial militar à ocupação dos cargos, e a atuar no exercício de funções previstas nos quadros e organização da Corporação, que refletirá diretamente no bom serviço prestado à sociedade paraense.

O presente Plano de Curso tem como proposta ofertar o Curso de Adaptação à Graduação de 3º Sargento – CGS PMPA 2024/TURMA I, na modalidade de ensino presencial, aos policiais militares na graduação de 3º Sargento, em conformidade com a lei nº 8.230, de 13 de julho de 2015, publicada no Boletim Geral da PMPA de nº 126, de 14 de julho de 2015, que estabelece, no art. 1º, sobre “os parâmetros e as condições que asseguram aos policiais militares do Quadro de Praças Policiais Militares em serviço ativo na Polícia Militar do Pará o acesso à graduação imediata, mediante promoção de forma seletiva, gradual e sucessiva”, cuja promoção tem como finalidade básica o preenchimento de vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, definidas na Lei de Organização Básica da Corporação (LOB) – lei complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, com as alterações da redação dada pela lei complementar nº 126, de 13 de janeiro de 2020.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO CURSO

4.1 Justificativa

Os discursos sobre a formação e capacitação dos profissionais da área de Segurança Pública apontam a necessidade de se formar profissionais capazes de lidar com as diferentes formas de violência, conflitualidades e criminalidade, buscando garantir a qualidade de vida e a integridade das pessoas, por meio de metodologias e técnicas fundamentadas nos princípios da legalidade, proporcionalidade e necessidade.

Com base no art. 83 da lei de diretrizes e bases da educação nacional, o “ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino”, norma que atribui às organizações militares e policiais militares a autonomia de regular o seu sistema de ensino, e adotar todos os procedimentos para gerir sua política de ensino e de pessoal.

Em observância ao decreto nº 1.337/2015, que regulamenta a lei de promoção de praças da PMPA, o 3º Sargento PM somente poderá ser promovido à graduação de 2º Sargento se tiver concluído com aproveitamento o Curso de Adaptação à Graduação de 3º Sargento.

Nesse sentido, o CGS PMPA 2024/TURMA I, justifica-se pela necessidade de habilitar o 3º Sargento PM à promoção à graduação imediata, bem como de adaptar o 3º sargento PM, nas suas atribuições legais e habilidades próprias da sua nova graduação.

Diante do acima exposto, este departamento vem por meio deste plano de curso, pautado nos princípios da hierarquia e disciplina, bem como nos atributos inerentes à conduta do Policial Militar, promover o Curso de Adaptação à Graduação de 3º Sargento – CGS PMPA 2024/TURMA I.

4.2 Objetivos:

4.2.1 Geral:

Adaptar o 3º Sargento PM, às suas atribuições legais no seio desta corporação, dentre as quais a de fiscal de frações elementares nas organizações policiais militares, comandantes de postos policiais destacados e de auxiliar no processo de formação de outros militares.

4.2.2 Objetivos Específicos

Desenvolver a capacidade de resolver, com competência e habilidade, os problemas rotineiros em sua atividade profissional de forma individual e coletiva, em integração com a população e com os demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública;

Construir habilidades operativas e cognitivas para o atendimento ao cidadão, focalizando na sua atuação à segurança, à proteção e à orientação comunitária;

Possibilitar o aperfeiçoamento cultural, científico e específico na área do conhecimento policial, tendo como as dimensões do: saber, saber fazer e querer fazer.

5. DAS ETAPAS DO CURSO

5.1 Do Funcionamento:

a) O curso funcionará em 4 (quatro) polos de ensino (conforme item 2.8 deste planejamento), sob a coordenação-geral do CFAP.

b) Estágio Supervisionado: Os alunos poderão ser submetidos, a título de aprendizagem, a atividade extracurricular (estágio supervisionado), nos termos do Art. 159, do CEDPM, devendo o Polo de ensino elaborar, mediante autorização do Chefe do DGEC, a Nota de Instrução, encaminhando-a com antecedência para o Departamento, para conhecimento, análise e aprovação.

c) As disciplinas com 12 h/a: Deverão ser, preferencialmente, previstas em QTS, não excedendo 02 h/a por semana.

d) O CFAP deverá observar o que preceitua o Art. 27 e seu parágrafo único, constante da NPCEI, quando da elaboração do QTS.

5.2 Da Seleção:

Portarias de Convocação para manifestação de interesse nº 132/2024 – SSFCONT/SE/DGEC, publicada no BG nº 031, de 15 de fevereiro 2024 e nº 37/2024 – SSFCONT/SE/DGEC, publicada no BG nº 038, de 26 de fevereiro 2024;

5.3 Inspeção de Saúde: Nos termos da Portaria de Convocação para inspeção de saúde N.º 45/2024 – SSFCONT/SE/DGEC, publicada no BG N° 046, de 07 de março de 2024.

5.4 Da matrícula:

Serão matriculados os policiais militares que se manifestaram positivamente e foram inspecionados e considerados APTOS pela JRS, obedecendo a antiguidade quando do preenchimento das vagas ofertadas pela Instituição.

6. METODOLOGIA DE ENSINO

As ações formativas em Segurança Pública, baseiam-se na Matriz Curricular Nacional, a qual se fundamenta em uma abordagem por competência, o que pressupõem o rompimento com práticas docentes conservadoras e a exigência de espaços para reflexão e discussão pelos docentes e discentes, na prática pedagógica.

BOLETIM GERAL Nº 047, de 08 MAR 2024

As disciplinas curriculares na modalidade presencial serão realizadas nos Polos de Ensino previstos neste planejamento, nos termos do item 2.10.

As palestras, serão realizadas na modalidade de ensino a distância, por meio da plataforma de ensino do IESP, no período de 01 de abril a 31 de maio de 2024, ficando a cargo dos supervisores de polo o controle de cumprimento da carga-horária das palestras.

7. DESENHO CURRICULAR

O Desenho Curricular das disciplinas para ações formativas na área de Segurança Pública se constitui de um núcleo comum de disciplinas, agrupadas por áreas temáticas, que agregam conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, cujo objetivo é a garantia de unidade de pensamento e ação dos profissionais da área de segurança pública. Ele também atende aos requisitos e orientações da Matriz Curricular Nacional – SENASP.

Dessa maneira, fica estabelecido o desenho curricular do CGS PMPA 2024/TURMA I, conforme quadro a seguir:

EIXO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	
		PRES.	EAD
III CONHECIMENTOS JURÍDICO	DIREITO ADMINISTRATIVO	30	-
	LEGISLAÇÃO BÁSICA INSTITUCIONAL	30	-
	DIREITOS HUMANOS	12	-
	PROCEDIMENTO E PROCESSOS CORREICIONAIS	44	-
	LEGISLAÇÃO ESPECIAL	30	-
	DIREITO PENAL MILITAR	30	-
	DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	30	-
IV MODALIDADES DE GESTÃO DE CONFLITOS E EVENTOS CRÍTICOS	GERENCIAMENTO DE CRISES E TÉCNICAS NEGOCIAÇÃO	30	-
V VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	12	-
	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	26	-
VI COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	CORRESPONDÊNCIA POLICIAL MILITAR	30	-
	ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR	22	-
VII CULTURA, COTIDIANO E PRÁTICA REFLEXIVA	CHEFIA E LIDERANÇA	22	-
	INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR BÁSICA - IPMB	44	-
VIII FUNÇÕES, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL	50	-
	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	44	-
	OPERAÇÕES POLICIAIS EM ÁREA DE SELVA	30	-
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	PALESTRA 1 – TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	-	05
	PALESTRA 2 – NOÇÕES DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	-	05
	PALESTRA 3 – POLÍCIA DE PROXIMIDADE	-	05
	PALESTRA 4 – QUALIDADE DE VIDA	-	05
	PALESTRA 5 – MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	-	05
	PALESTRA 6 – EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	05
	PALESTRA 7 – ASPECTOS GERAIS DOS POPs NA PM	-	05
	PALESTRA 8 – COMPORTAMENTO DE AUTOPROTEÇÃO.	-	05
	PALESTRA 9 – ASPECTOS CONSTITUCIONAIS DA ATIV PM.	-	05
	PALESTRA 10 – ATENDIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS	-	05
	PALESTRA 11 – TÉCNICAS DE ENSINO	-	05
Carga Horária Parcial		516	55
Carga Horária Total		571	

8. PROCESSO AVALIATIVO

A avaliação é uma parte integrante do processo de formação e possibilita o diagnóstico de lacunas e a aferição dos resultados alcançados, consideradas as competências a serem constituídas, assim como permite a identificação das mudanças de percurso eventualmente necessárias.

A aprendizagem constitui a base do processo avaliativo para a obtenção de um resultado eficaz, sendo preciso acompanhar todos os passos do processo educacional, a entrada, o processamento e a saída, tendo, por fim, a sua realimentação por meio de dados coletados a partir de um julgamento de valor sobre a realidade pedagógica enfrentada na formação policial militar. Busca-se através desse processo criar um caminho de estudo sobre dados relevantes, na perspectiva de encaminhar a ação educativa e não estagná-la.

Nesse sentido, por meio desses pressupostos teóricos, o CGS PMPA 2024/TURMA I, considerando o disposto no art. 35 da NPCEI, contemplará a avaliação de cunho qualitativo e quantitativo, paralelamente à participação do aluno em atividades predisposta tanto no material didático sugerido pelo próprio docente, como forma de compensação e complementação de notas, levando em consideração a carga horária de cada disciplina e número de avaliações estabelecidas pela NPCEI.

8.1 Da Avaliação:

O processo avaliativo dos discentes do CGS PMPA 2024/TURMA I, será baseado nas Normas para o Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução (NPCEI), constante na portaria nº 011/2002-DEI, bem como em planejamento da corporação, considerando as necessidades de duração do curso.

A avaliação por verificação é um tipo de instrumento utilizado para averiguar o processo de ensino e aprendizagem dos discentes, por meio de provas objetivas aplicadas imediatamente após ser ministrada determinada matéria.

Tal verificação divide-se em: Verificações Correntes (VC) e Verificações Finais (VF), conforme a carga horária de cada disciplina.

A disciplina curricular com carga horária de 12 h/a não será submetida à verificação.

8.2 Será considerado APROVADO o aluno que obtiver:

Alcançar nota mínima de aprovação 7,00 (sete) por disciplina, e média final quando em 1ª época;

Frequência de no mínimo 75% em cada Disciplina;

Alcançar nota mínima necessária a ser obtida na VFE quando em 2ª época e média final correspondente;

Alcançar a nota mínima de comportamento (6,00);

Assistir as palestras previstas na Plataforma EaD, no prazo estabelecido.

8.3 Será considerado REPROVADO o aluno que:

Não alcançar a média 7,00 (sete) em cada uma das disciplinas em que for avaliado em 1ª época;

Não atingir o mínimo de 75% de frequência em cada disciplina e/ou no Curso;

Não alcançar a nota mínima necessária a ser obtida na VFE (2ª época);

Não alcançar a nota mínima de comportamento (6,00);

BOLETIM GERAL N° 047, de 08 MAR 2024

Ficar em recuperação em mais de 03 (três) disciplinas curriculares;

Não assistir as palestras previstas na Plataforma EaD, no prazo estabelecido;

For flagrado se utilizando de livro, apostila, prova, apontamento, gabarito, áudio, gravação ou outros mecanismos ocultados da vigilância do aplicador da prova, sob a forma impressa, manuscrita, eletrônica ou ainda realizando conversa não consentida durante a realização da prova escrita e que lhe atribua vantagem indevida a si ou a outrem.

8.4 Da segunda chamada e revisão de verificações:

O pedido para a realização de prova de segunda chamada, por meio de parte devidamente fundamentada, deverá ser encaminhado ao Chefe do Corpo de Alunos ou equivalente da OPM onde funciona a formação respectiva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois de cessado o motivo de impedimento do aluno de se deslocar até sua unidade.

Em relação à revisão de prova, o aluno terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da divulgação da nota da prova, para recorrer por escrito, junto ao Chefe da Divisão de Ensino ou equivalente da OPM onde funciona o Curso, solicitando a revisão de prova, fundamentando suas razões. Ficando vedado ao discente o contato direto ao docente para questionamento de itens da prova.

Caberá a uma comissão composta por 03 (três) membros, a ser designada pelo Comandante do CFAP, com base em orientações pedagógicas e específicas da disciplina, decidir sobre o provimento parcial, total ou negativa do recurso. Essa comissão é a última instância recursal possibilitada ao AL CGS PM para requerer revisão de prova.

Caberá aos Polos de Ensino encaminhar via PAE a documentação pertinente à revisão de prova.

8.5 Da recuperação (2ª época):

Caso o aluno não alcance a nota mínima de 7,00 (sete inteiros), ele estará automaticamente em 2ª época e será submetido a uma Verificação Final Especial (VFE).

A nota mínima para aprovação na disciplina em 2ª época, dá-se da subtração da nota 10 pela Média Aritmética de todas as verificações (Final) aplicadas na disciplina (MV):

$$VFE: 10 - MV$$

Para o cálculo da média final da disciplina, com aprovação em 2ª época (VFE), será aplicada a seguinte fórmula:

$$MFDE = \frac{MV + VFE + 10}{4}$$

VFE: Verificação Final Especial (2ª época);

MV: Média Aritmética de todas as verificações aplicadas na disciplina; **MFDE:** Média final da disciplina com aprovação em 2ª época.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final no curso deverá obedecer a ordem decrescente da nota final.

BOLETIM GERAL Nº 047, de 08 MAR 2024

9.2 Caso a média aritmética simples de todas as verificações (Correntes e Final) aplicadas na disciplina (MV), seja igual ou superior 7,00 (sete inteiros), a Média Final da Disciplina (MFD) será a própria Média das Verificações (MV), ou seja, $MFD = MV$;

9.3 Quanto ao Critério de desempate será usada aproximação de até milésimos para o cálculo da média final do Curso, persistindo o empate, seguirá os critérios relacionados abaixo:

Maior número de aprovação em disciplinas em 1ª Época;
Maior idade.

10. DO REGIME DISCIPLINAR E DESLIGAMENTO

10.1 Do regime disciplinar: De acordo com a lei estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que instituiu o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPMPA).

10.2 Desligamento: De acordo com o art. 173 do CEDPMPA.

Obs: O policial militar que faltar as atividades acadêmicas previstas em QTS, ainda que devidamente justificado, poderá incorrer em caso de desligamento, caso não alcance o mínimo de 75% de frequência em cada disciplina e/ou no Curso;

11. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

11.1 Serviços de impressão e cópias:

Para a contagem dos gastos com impressão e cópias para aplicação das provas, foi aplicado o número de verificações conforme o número de disciplinas, nos termos do art. 39 da NPCEI, sendo que o material didático, que será disponibilizado ao discente em mídia por e-mail.

Para a aplicação das provas foi utilizada a quantidade de laudas praticadas pela Escola de Governança do Estado do Pará – EGPA. Nesse sentido, serão aplicadas 17 (dezessete) verificações presenciais, considerando-se que cada prova utilizará no máximo 02 (duas) folhas de papel multiplicado pelo número de alunos, resultando no quadro a seguir:

SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS					
DESCRIÇÃO	Nº DE ALUNO	QTD AVALIAÇÕES	Nº DE FOLHAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PROVAS	500	17	2	R\$ 0,10	R\$ 1.700,00

11.2 Munições, alvos e obreias:

ORD.	INSUMO	QTD ALUNOS	QTD ALUNO	QTD TOTAL	CUSTO PARCIAL	CUSTO TOTAL
01	MUNIÇÕES Cal. 40 – PT	500	30	15000	R\$ 4,67	R\$ 70.050,00
02	MUNIÇÕES Cal. 40-CTT		20	10000	R\$ 4,67	R\$ 46.700,00
03	ALVOS		2	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
04	OBREIAS		50	25 MILHEIROS	R\$ 5,38	R\$ 134,50
TOTAL GERAL						R\$ 119.054,50

11.3 Pagamento de Pessoal:

Haverá pagamento de hora-aula no curso, conforme o que prevê a Resolução n.º 484/2024 - CONSUP, publicada no Diário Oficial nº 35.699, de 31 JAN 2024.

Para definir o cálculo do valor total para o pagamento de pessoal utilizou-se como base a titulação de especialista no valor de R\$ 110,00.

BOLETIM GERAL N° 047, de 08 MAR 2024

PLANILHA 1: PAGAMENTO DE HORA-AULA – PROFESSORES

PAGAMENTO DE HORA-AULA – POLO 1 / BELÉM				
QTD PEL	C.H	H/A	CUSTO	INSS PATRONAL
6	516	R\$ 110,00	R\$ 340.560,00	R\$ 68.112,00
TOTAL			R\$ 408.672,00	

PAGAMENTO DE HORA-AULA – POLO 2 / SANTARÉM				
QTD PEL	C.H	H/A	CUSTO	INSS PATRONAL
4	516	R\$ 110,00	R\$ 227.040,00	R\$ 45.408,00
TOTAL			R\$ 272.448,00	

PAGAMENTO DE HORA-AULA – POLO 3 / MARABÁ				
QTD PEL	C.H	H/A	CUSTO	INSS PATRONAL
1	516	R\$ 110,00	R\$ 56.760,00	R\$ 11.352,00
TOTAL			R\$ 68.112,00	

PAGAMENTO DE HORA-AULA – POLO 4 / CASTANHAL				
QTD PEL	C.H	H/A	CUSTO	INSS PATRONAL
1	516	R\$ 110,00	R\$ 56.760,00	R\$ 11.352,00
TOTAL			R\$ 68.112,00	

PAGAMENTO DE HORA-AULA – POLO 5 / ITAITUBA				
QTD PEL	C.H	H/A	CUSTO	INSS PATRONAL
1	516	R\$ 110,00	R\$ 56.760,00	R\$ 11.352,00
TOTAL			R\$ 68.112,00	

PLANILHA 2 – PAGAMENTO DE HORA-AULA – SUPERVISOR

PAGAMENTO DE HORA-AULA - SUPERVISOR					
DESCRIÇÃO	QTD	C.H	H/A	CUSTO	INSS PATRONAL
SUPERVISOR	5	52	R\$ 110,00	R\$ 28.600,00	R\$ 5.720,00
TOTAL				R\$ 34.320,00	

PLANILHA CONSOLIDADA – PAGAMENTO PESSOAL

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR HORA-AULA	VALOR PATRONAL
1	PAGAMENTO HORA-AULA POLO 1 - BELÉM	R\$ 340.560,00	R\$ 68.112,00
2	PAGAMENTO HORA-AULA POLO 2 - SANTARÉM	R\$ 227.040,00	R\$ 45.408,00
3	PAGAMENTO HORA-AULA POLO 3 - MARABÁ	R\$ 56.760,00	R\$ 11.352,00
4	PAGAMENTO HORA-AULA POLO 4 - CASTANHAL	R\$ 56.760,00	R\$ 11.352,00
5	PAGAMENTO HORA-AULA POLO 5 - ITAITUBA	R\$ 56.760,00	R\$ 11.352,00
6	PAGAMENTO HORA-AULA - SUPERVISOR	R\$ 28.600,00	R\$ 5.720,00
TOTAL PARCIAL		R\$ 766.480,00	R\$ 153.296,00
TOTAL GERAL		R\$ 919.776,00	

11.4 Planilha de Custos – Geral:

DESPESA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
Material de expediente	Capacitação de agentes de segurança pública- 8832	339030	01500000001	R\$ 1.700,00
Munições e Outros	Capacitação de agentes de segurança pública- 8832	339030	01500000001	R\$ 119.054,50
Pagamento de Pessoal	Capacitação de agentes de segurança pública- 8832	339036	01500000001	R\$ 766.480,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	Capacitação de agentes de segurança pública- 8832	339047	01500000001	R\$ 153.296,00
TOTAL				R\$ 1.040.530,50

BOLETIM GERAL Nº 047, de 08 MAR 2024

CUSTO POR ALUNO: R\$ 2.081,06 (dois mil e oitenta e um reais e seis centavos).

12. PRESCRIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão aceitas solicitações de crédito de disciplinas em nenhuma hipótese;

12.2 Qualquer desistência deverá ser solicitada mediante requerimento e encaminhado ao DGEC, para apreciação e providências;

12.3 Será realizada jornada pedagógica destinada à supervisão, bem como aos auxiliares da supervisão, que serão orientados quanto à realização da modalidade de ensino por meio da plataforma EaD do IESP e presencial, e ainda o processo avaliativo, QTS, diretrizes do curso e outras questões que se julgue necessárias;

12.4 A conclusão com aproveitamento no CGS PMPA 2024/TURMA I, não produzirá efeitos quanto à antiguidade;

12.5 Não serão matriculados policiais militares que estejam com restrição de liberdade, agregados para fins de reserva, para tratamento de saúde por mais de um ano, na reserva remunerada ou tenham atingido a idade limite para permanência no serviço ativo, férias e licença especial;

12.6 A partir de 25% da perda da carga-horária total do curso ou da disciplina fica inviável a matrícula de novos alunos no curso em questão.

12.7 O certificado de conclusão do CGS PMPA 2024/TURMA I será expedido pelo IESP;

12.8 O histórico escolar do CGS PMPA 2024/TURMA I será expedido pelo CFAP, ficando os polos de ensino, responsáveis em alimentar a base de dados do boletim acadêmico;

12.9 Cabe ao DGEC informar à Câmara Técnica de Ensino e Pesquisa do IESP, o início do Curso, bem como encaminhar a ata de conclusão do curso, por meio de expediente, para fim de controle e conhecimento do Órgão;

12.10 A premiação da Medalha "General Ferreira Coelho - Dedicção ao Estudo" será concedida ao policial militar que obtiver a primeira colocação na classificação geral do CGS PMPA 2024/TURMA I, conforme o Decreto nº 49, de 2 de abril de 2019;

12.11 Ao final do curso, o CFAP deverá providenciar a ATA de Conclusão Geral, cinco dias antes da formatura, enviando-a para o e-mail ssfcontdgec@gmail.com e, ainda, via PAE, ao DGEC para fins de conhecimento e providências quanto à publicação em BG.

12.12 As disciplinas Armamento e Tiro policial, Treinamento Físico Militar e Operações Policiais em Área de Selva, serão reguladas por meio de Notas de Instrução diversas deste planejamento, ficando a cargo de cada Polo a elaboração e remessa ao DGEC para conhecimento, análise e aprovação.

12.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento-Geral de Educação e Cultura da PMPA, juntamente com os supervisores de polo.

12.14 A matrícula no CGS PMPA 2024/TURMA I implicará a transferência por interesse próprio para um dos polos de ensino do referido curso.

12.15 Ao término do curso, os militares serão transferidos também, por interesse próprio para suas unidades de origem.

13. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil DE 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

. Ministério da Justiça. Sistema Nacional de Segurança Pública. Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública. Disponível em: https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/seguranca-publica/livros/matriz-curricular-nacional-versao-final_2014.pdf.

. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

. Ministério da Justiça. Disponível em: <http://justica.gov.br/noticias/ministerio-da-justica-comemora-10-anos-de-cursos-on-line-na-seguranca-publica>.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PARÁ. Polícia Militar. Aditamento Boletim Geral Nº 018, 27 de Janeiro de 2003. Normas para o Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução. Disponível em: http://www.pm.pa.gov.br/sites/default/files/files/2003/ADIT_BG_018_DE_27_JAN_2003.pdf.

. Polícia Militar. Constituição do Estado do Pará. Disponível em: <http://pa.gov.br/downloads/ConstituicaodoParaateaEC48.pdf>

. Polícia Militar. Lei nº 6833, de 13 de Fevereiro de 2006. Código de Ética e Disciplinar da Polícia Militar do Pará. Disponível em: http://www.acspa.com.br/images/leis_pdf/codigo_de_etica_e_disciplina_da_pmpa.pdf.

. Polícia Militar. Regulamento da Lei nº 8.230 de 2015, de 13 de julho de 2015.. Dispõe sobre a promoção dos Praças da Polícia Militar do Pará (PMPA). Disponível em: https://www.pm.pa.gov.br/images/2020/Legisla%C3%A7%C3%A3o/lei_de_promo%C3%A7%C3%A3o_de_pra%C3%A7as2015.pdf

Quartel em Icoaraci/PA, 08 de março de 2024.

CÁSSIO TABARANÃ SILVA – CEL QOPM

CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(NOTA Nº 175/2024 – SSFCONT/SE/DGEC).

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PMPA, no uso de suas atribuições legais, considerando as Portarias nº 132/2024 – SSFCONT/SE/DGEC, publicada no BG Nº 031, de 15 FEV 2024 e nº 37/2024 – SSFCONT/SE/DGEC, publicada no BG Nº 038, de 26 FEV 2024, que tratam da convocação para manifestação de interesse em participar do CURSO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO – CGS PMPA 2024/TURMA I, RETIFICA a relação dos policiais militares que se manifestaram positivamente em participar do CURSO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO – CGS PMPA 2024/TURMA I, bem como convocá-los para realizarem a inspeção de saúde nos dias, horários e locais, conforme tabelas abaixo: